



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.191.333/0001-69



Ofício nº 408/2015/SEMSA/PMIG Igarapé-Miri, 22 de Dezembro de 2015

Senhor Prefeito:

Honrado em cumprimenta-lo venho através deste informa que o contrato de prestação de serviços hospitalares e ambulatorial de media complexidade, complementares aquelas ofertadas nas unidades de saúde municipais do Hospital e Maternidade Dr. Afonso Rodrigues Filho S/S LTDA, finda em 31/12/2015. Por tal razão solicito a vossa excelência providencias cabíveis para a contratação do mesmo, com o intuito de dar continuidade a prestação dos serviços, conforme os termos da resolução/CIB-SUS-PA nº 132, de 24 de maio de 2012.

Atenciosamente,

  
Rafael Silva de Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
005/2015



|            |                                                                                                                                                                                                      |            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CIP-SUS/PA | COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ<br>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA<br>COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE<br>DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS-PA | CIP-SUS/PA |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**Resolução Nº 134, de 24 de maio de 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIP-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada de Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução nº 182, de 22/09/2011 que pactua a Norma Técnica para Ordenação de Fluxos de Processos de Revisão e Reprogramação da Programação Pactuada e Integrada de Assistência - PPI.

- **Considerando** a deliberação estabelecida na Reunião da Comissão Permanente da PPI, realizada em 23 de Abril de 2012.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIP-SUS-PA em 09/05/2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade dos municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri e Tucuruí.

**Art. 2º** - O município de Abaetetuba terá seu teto recomposto com valores adicionais de **R\$ 108.00,00 (Cento e oito mil reais)/mês**, destinados ao pagamento dos serviços prestados pelo Hospital Julia Seffer, CNES nº 2318660.

**Art. 3º** - O município de Igarapé-Miri terá seu teto recomposto com valores adicionais de **R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais)/mês**, destinados ao pagamento dos serviços prestados pelo Hospital Afonso Rodrigues, CNES nº 2757241.

**Art. 4º** - Os Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri, ficarão responsáveis pela contratação, controle, avaliação, auditoria e pagamento dos valores referentes aos serviços contratados com os Hospitais referidos nos artigos 2º e 3º da respectiva resolução.

**Art. 5º** - Os municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri emitirão relatórios trimestrais físico-financeiros e de avaliação dos serviços contratados com as Unidades citadas e devem encaminhar os referidos relatórios à Diretoria de Desenvolvimento dos Serviços de Saúde - DDASS/SES-PA.

**Art. 6º** - Os valores alocados nos tetos dos municípios constantes nesta resolução serão retirados do teto dos municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri e

realizados no teto sob gestão do Estado, caso os mesmos não sejam utilizados para a finalidade explicitada nos artigos 2º e 3º respeitando as normas do sistema regulador do SUS.

**Art. 7º** - O município de Tucuruí terá seu teto recomposto com valores adicionais de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)/mês, referente as competências de junho a setembro/2012, com a finalidade de implementação da Assistência Materno Infantil da rede municipal de saúde.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Belem, 24 de maio de 2012.

**Hélio Franco de Macedo Junior.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.

